



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 221, DE 17 de ABRIL DE 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

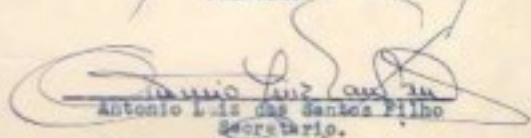
ART. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a -
despender a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), como contribuição as despesas de ordenação do/
Clerigo Itan Pereira.

ART. 2º - Fica, ainda, o Governo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de Abril de 1969.


Roberto Pereira da Costa
PREFEITO


Antonio Luis dos Santos Filho
Secretário.